



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº

47 / 2023

**A SECRETARIA GERAL PARA
AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS
G.P. em 10 / 04 / 20.23**

Presidente da Câmara

Egrégio Plenário,

Considerando que este Vereador recebeu questionamentos e denúncias a respeito das pistas de "Pump Track" instaladas nos Parques Botyra Camorim Gatti e Leon Feffer;

Considerando que as pistas foram inauguradas a menos de um ano, em 21.05.2022 e 01.07.2022 respectivamente;

Considerando que o asfalto das pistas já está se desfazendo e isso prejudica a prática correta do esporte;

Considerando que a construção da pista foi possível devido ao convênio firmado entre a Prefeitura de Mogi das Cruzes e o Governo de SP, por meio do programa Município de Interesse Turístico (MIT);

Considerando que foram investidos cerca de pouco mais de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a construção de ambas as pistas;

Considerando a importância da transparência do Poder Público para que a população esteja sempre a par das situações e das medidas tomadas;

Requeiro a MESA DIRETIVA, obedecidas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Caio Cesar Machado da Cunha, Prefeito de Mogi das Cruzes, para que encaminhe as seguintes informações a esta Casa Legislativa:



Pelos motivos acima expostos:

1. Qual a empresa contratada para a realização das obras de construção das pistas?
2. Qual o período de garantia das obras?
3. Quais as providências tomadas junto à empresa para realização de manutenção? Houve solicitação de reparo? Se sim, quando?
4. A prefeitura, através de departamento competente, tem ciência das condições do asfalto das pistas que foram inauguradas a menos de um ano? Se sim, já há algum processo visando solucionar o problema?

Para melhor clareza e esclarecimento dos questionamentos, solicito cópia de convênio firmado entre a Prefeitura de Mogi das Cruzes e o Governo do Estado, dos contratos realizados para construção das obras, assim como dos seus eventuais aditivos.

Aproveito para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 31 de março de 2023.



Prof. EDUARDO OTA
Vereador – PODE





CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

Mogi das Cruzes, em 10 de abril de 2023.

Ofício GPE n.º 116/23

4593 / 2023



10/04/2023 16:01

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: REQUERIMENTO CAMARA MUNICIPAL

Requerimento nº 47/23 de autoria do Vereador Eduardo Ota

Senhor Prefeito :

Conclusão: 03/05/2023

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Requerimento nº 47/23**, de autoria do **Vereador Eduardo Ota**, que solicita informações que especifica e que recebeu as assinaturas de apoio conforme determina o art. 210 e parágrafos, do regimento interno da Câmara Municipal.

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

**OFÍCIO Nº 638/2023 - SGOV/CAM**

Mogi das Cruzes, 3 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Marcos Paulo Tavares Furlan**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico

Nesta

Assunto: **Requerimento nº 47/2023**

A DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES
Sala das Sessões, em 03/05/2023

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por intermédio do presente, reportar-me ao Requerimento em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Eduardo Hiroshi Ota, o qual mereceu aprovação no Plenário do Legislativo, tendo por objeto a solicitação de informações referentes às obras de construção das pistas de "Pump Track" instaladas nos Parques Botyra Camorim Gatti e Leon Feffer, na forma que especifica.

Nesta oportunidade, convém ressaltar a relevância e o proveitoso resultado decorridos do requerimento proposto. Certamente, a matéria do termo pleiteado demanda integral atenção dos poderes públicos, tendo por finalidade uma adequada análise, viabilizada e agilizada pela solicitação do ilustre vereador, tecnicamente embasada na exposição de motivos do referido trabalho legislativo, consignada às fls. 3/4 do Processo Administrativo nº 4.593/2023.

Portanto, faz-se oportuno exaltar e reconhecer iniciativas como a do nobre edil, que demonstra o pleno cumprimento de sua função legislativa de fiscalizar e auxiliar, junto ao Executivo local, a matéria ora proposta, em conformidade com os princípios da administração pública, em especial o da supremacia do interesse público.

Posto isso, venho à presença de Vossa Excelência e dos demais pares dessa Egrégia Câmara Municipal para comunicar-lhes a ciência do Exmo. Senhor Prefeito ao referido autógrafo, bem como encaminhamento, anexos por cópias, as manifestações prestadas pelas Secretarias de Infraestrutura Urbana e de Desenvolvimento Econômico e Inovação, com seus respectivos documentos pertinentes, relativos ao assunto em questão.

Nada obstante, agradeço-lhe, renovando votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Rubens Pedro de Oliveira
Secretário Adjunto de Governo



FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO	Processo nº	4593 / 2023	
	Data	10/04/2023	
	Folha nº	06	
Interessado	Câmara Municipal de Mogi das Cruzes		

À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO :

Conforme solicitado na inicial, informo o que segue:

1. A empresa contratada é a **CG Engenharia e Construtora Ltda.**, através do **Contrato Nº 035/21, de 24 de maio de 2021**;
2. De acordo com o **sub - item 13.5** da Cláusula Décima Terceira do Contrato em Referência (cópia em anexo), **o recebimento provisório ou definitivo**, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato (**Parágrafo 2 – Artigo 73 da Lei Federal Nº 8.666/93**, com suas alterações);
3. Foram expedidas **02 (duas) Notificações** para a empresa responsável pela execução das obras, com o objetivo de tomar as devidas providências quanto a **correção e reparos** da pista de **Pump Track**, construído no Centro Municipal de Esportes e Lazer "**Profa. Botyra Camorim Gatti**", conforme relatório fotográfico disponibilizado pela Engª Leila Alcântara Galvão, em 16 de novembro de 2022, sendo a primeira no dia 17 de novembro de 2022 (**Notificação Nº 0540/2022-PMMC**, cópia em anexo) e a segunda no dia 17 de janeiro do ano em curso (**Notificação Nº 0079/2023-PMMC**, cópia em anexo), bem como através de contato telefônico da Engª Leila com o Engº Lucas da CG Engenharia; e,
4. Desconheço quanto ao procedimento adotado por outros departamentos competentes desta municipalidade.

Mogi das Cruzes em, 24 de abril de 2023

Engº Celso de Mello Muniz
Gerente de Obras - SMIU

Alessandro Silveira
Secretário de Infraestrutura Urbana



NOTIFICAÇÃO

Nº **0540/2022-PMMC**

CONTRATO Nº **035/21** -- PMMC 24/maio/2021

Contratada:

Empresa:	CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.		
Endereço:	Rua Marino Camurça, nº 30 – São Roque – SP – CEP 18130-515		
CNPJ/MF nº:	71.847.677/0001-08	Inscrição Estadual nº:	653.033.594.111

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS PISTAS DE PUMP TRACK NO PARQUE MUNICIPAL “LEON FEFFER” e CENTRO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER “Profa. BOTYRA CAMORIM GATTI” - MOGI DAS CRUZES-SP.

A/C: Engº Lucas de Castro
CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Assunto: - Reparos do piso da pista de Pump Track – “Profa. Botyra Camorim Gatti”.

Tem o presente a finalidade de informar e solicitar a Vossas Senhorias, providências necessárias quanto a **correção e reparos** da pista de PUMP TRACK, construído sob sua responsabilidade através do Contrato Nº **035/2021, de 24 de maio de 2021**, no Centro Municipal de Esportes e Lazer “**Profa. Botyra Camorim Gatti**”, conforme demonstra as fotos em anexo (01 à 08), constante do e-mail disponibilizado pela Engª Leila Alcântara Galvão em 16 de novembro do ano em curso.

Tal procedimento, tem como garantia o disposto nos **subitens 13.4 e 13.5 da Clausula Décima Terceira – Recebimento das Obras ou Serviços do Contrato em referência.**

Cabe Lembrar, que o Recebimento Provisório e/ou Definitivo da obra, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da mesma, nem ético – profissional pela perfeita execução do contrato.

Sem mais e no aguardo de suas providências, subscrevemo-nos

Mogi das Cruzes, 17 de novembro de 2022

CÉLSON DE MELLO MUNIZ
Gerente de Obras

LEILA ALCÂNTARA GALVÃO
Engª Civil

ALESSANDRO SILVEIRA
Secretário de Infraestrutura Urbana

Recebido por (letra legível ou com carimbo da empresa)	
Data de recebimento ___/___/___	

17/11/22, 08:27

E-mail de Município de Mogi das Cruzes - Notificação

4593/2023

fesos
V



Celso de Mello Muniz - Obras <celso.obras@mogidascruzes.sp.gov.br>

Notificação

1 mensagem

Leila Alcântara Galvão <leilaalcantaragal@hotmail.com>
Para: "celso.obras@mogidascruzes.sp.gov.br" <celso.obras@mogidascruzes.sp.gov.br>
Cc: "marcos.obras@mogidascruzes.sp.gov.br" <marcos.obras@mogidascruzes.sp.gov.br>

16 de novembro de 2022 18:41

Prezado Celso, entrei hoje em contato com o Eng. Lucas da CG, para reparo como garantia de obra, na obra Pump Truck do Parque Botyra. Seguem as fotos para oficializar a empresa através de notificação



Eng. Celso de Mello Muniz
CREA 0600724580
Secretaria Municipal de Obras

01/08

Q

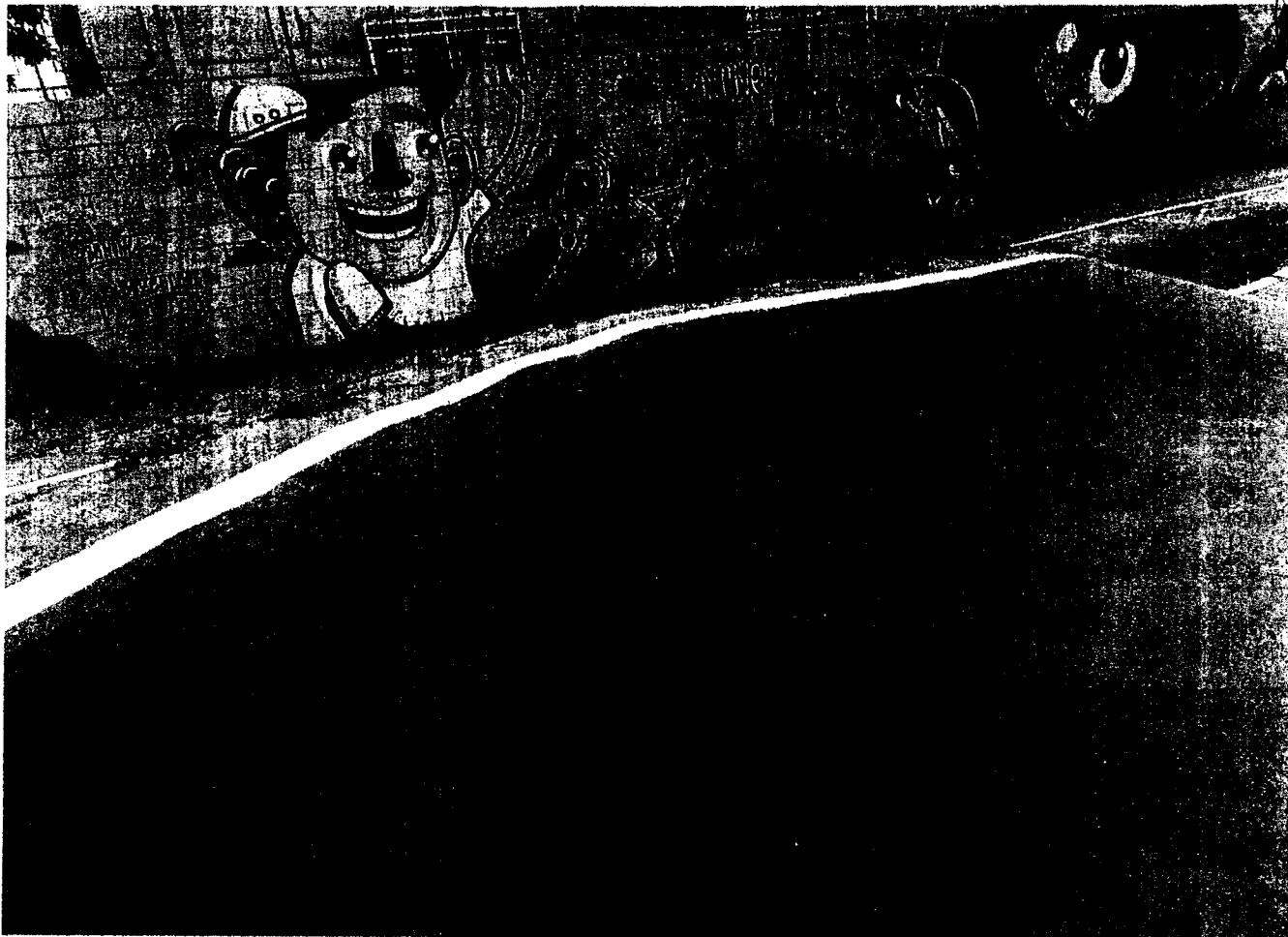


[Handwritten signature]
Sra. Celso de Melo Mura
CREA 0600728560
Secretaria Municipal de Obras
02/08

[Handwritten mark]

4593/2023

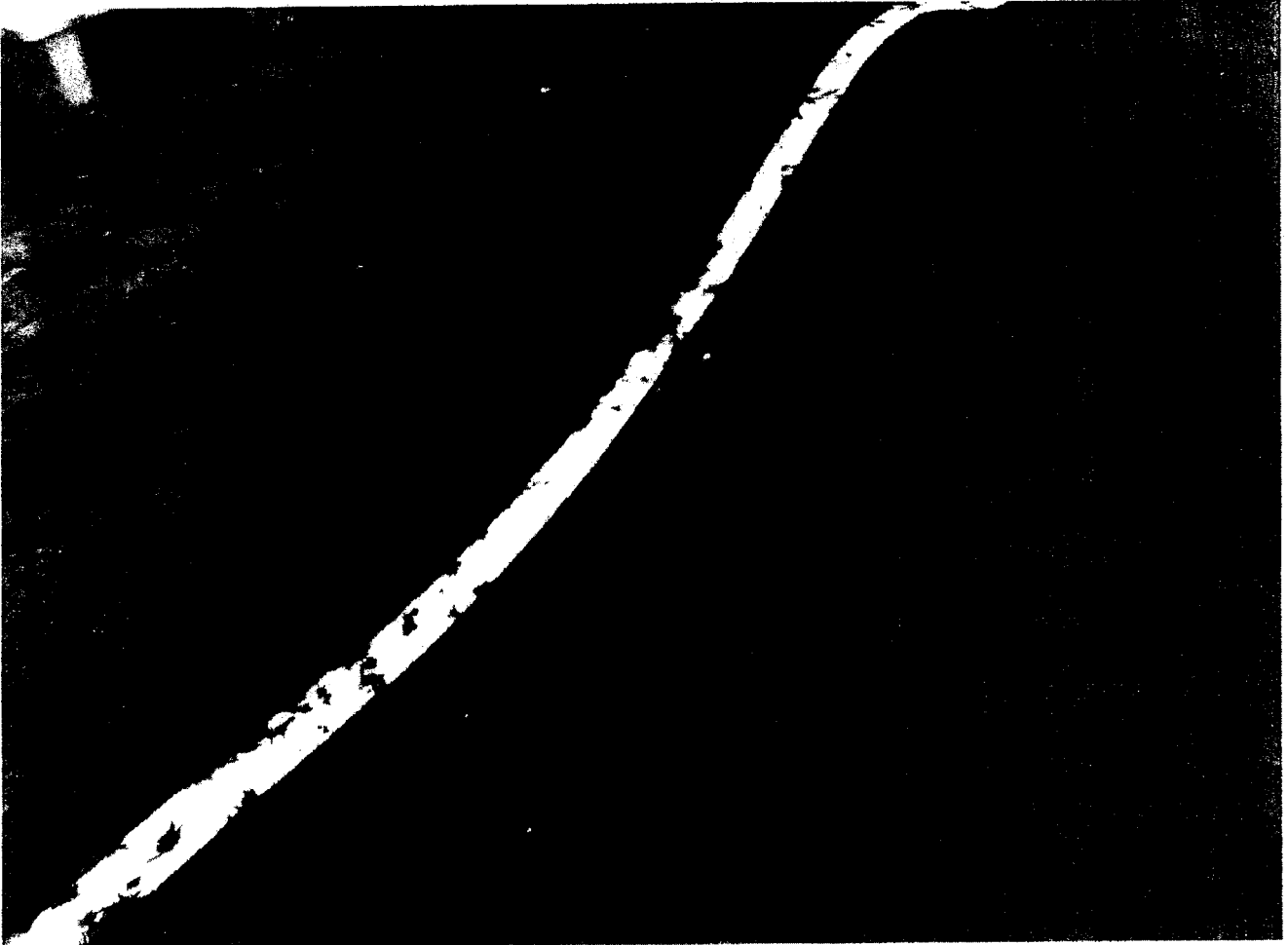
15/09
✱



Eng. Celso de Melo Munda
CREA 0600/20560
Secretaria Municipal de Obras

03/08

①



[Handwritten signature]
Eng. Celso de Mello Mouta
CREA 0600729580
Secretaria Municipal de Obras

04/08

[Handwritten mark]

4593/2023

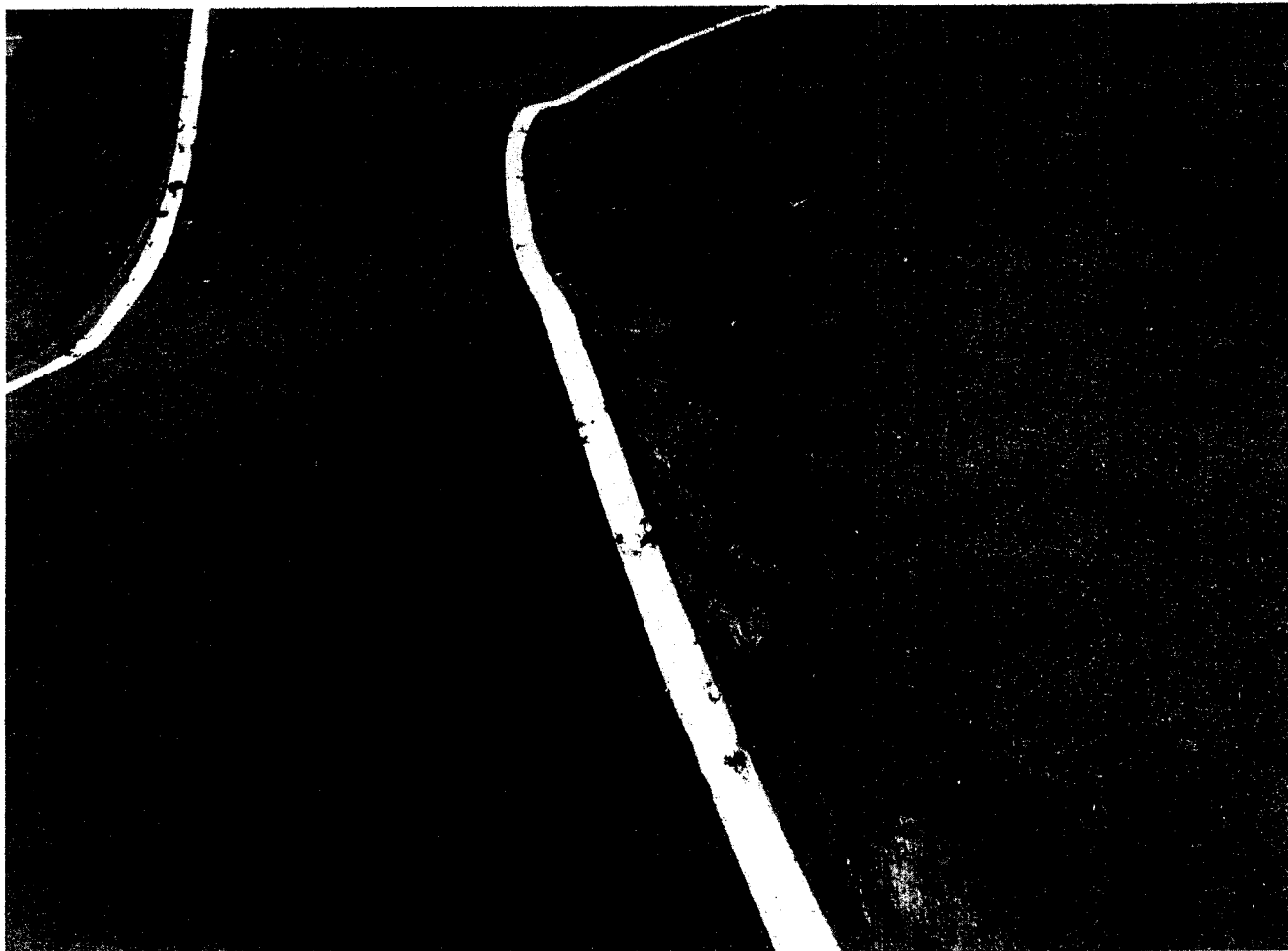
lesio
P



São Carlos de Morio. Lente
CREA 0600728560
Secretaria Municipal de Obras

05/08

Q




Sra. Conceição de Melo Marchi
CREA/0600728560
Secretaria Municipal de Obras

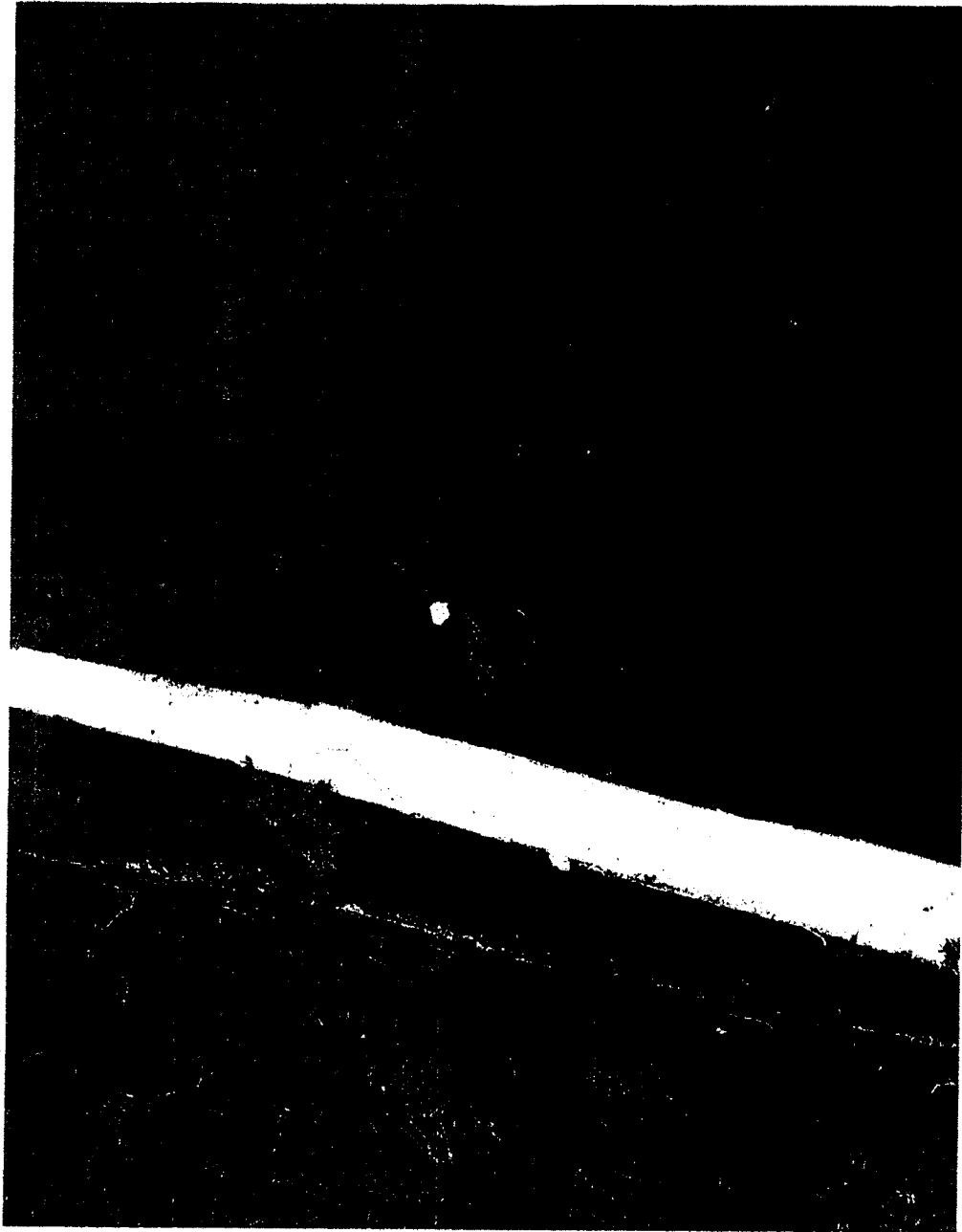
06/08


[Handwritten mark]

17/11/22, 08:27

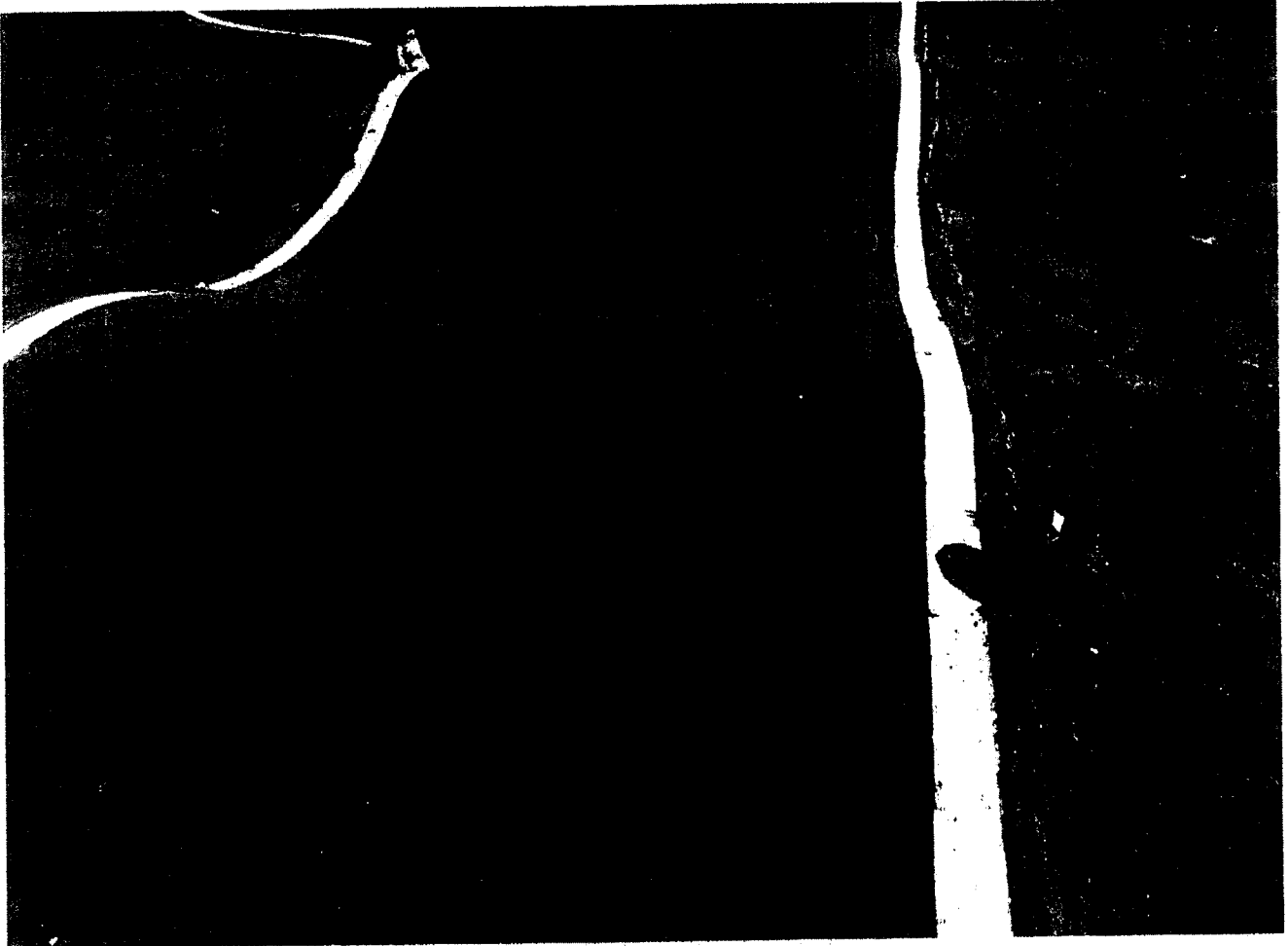
E-mail de Município de Mogi das Cruzes - Notificação

p 4593/2023 fes 11





Eng. Leirio de Melo Muxio
CREA 0600718580
Secretaria Municipal de Obras
07/08





Enviado do meu iPhone

[Handwritten signature]
Rua Celso de Azeite Branco
CREA 0900728560
Secretaria Municipal de Obras
08/08

[Handwritten mark]

4593/2023



Celso de Mello Muniz - Obras <celso.obras@mogidascruzes.sp.gov.br>

Notificação nº 540/2022 - Reparos Pump Track.

1 mensagem

Celso de Mello Muniz - Obras <celso.obras@mogidascruzes.sp.gov.br> 18 de novembro de 2022 às 08:43
Para: Lucas Castro <lucascastro@cgconstrutora.com.br>, Marcos Antonio Gomes da Cruz - Obras-PMMC <marcos.obras@mogidascruzes.sp.gov.br>, Leila Alcantara Galvao - SMO PMMC <leila.smo@mogidascruzes.sp.gov.br>

Engº Lucas Castro, bom dia!

Conforme entendimentos, segue em anexo cópia da **Notificação nº 0540/2022**, de 17 de novembro de 2022, para suas providências.
Atenciosamente,

Celso Muniz em, 18 de novembro de 2022

Scan-Notificação 540.22-CG ENG..pdf
3823K



NOTIFICAÇÃO

Nº **0079/2023-PMMC**

CONTRATO Nº 035/21 -- PMMC 24/maio/2021

Contratada:

Empresa:	CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.		
Endereço:	Rua Marino Camurça, nº 30 - São Roque - SP - CEP 18130-515		
CNPJ/MF nº:	71.847.677/0001-08	Inscrição Estadual nº:	653.033.594.111

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS PISTAS DE PUMP TRACK NO PARQUE MUNICIPAL "LEON FEFFER" e CENTRO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER "Profa. BOTYRA CAMORIM GATTI" - MOGI DAS CRUZES-SP.

A/C: Engº Lucas de Castro
CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Assunto: - Reparos do piso da pista de Pump Track - "Profa. Botyra Camorim Gatti".
Prazo: - Imediato.

Tem o presente a finalidade de informar e solicitar a Vossas Senhorias, providências necessárias quanto a **correção e reparos** da pista de PUMP TRACK, construído sob sua responsabilidade através do Contrato Nº 035/2021, de 24 de maio de 2021, no Centro Municipal de Esportes e Lazer "Profa. Botyra Camorim Gatti", conforme demonstra as fotos em anexo (01 à 08), constante do e-mail disponibilizado pela Engª Leila Alcântara Galvão em 16 de novembro do ano em curso.

Tal procedimento, tem como garantia o disposto nos subitens 13.4 e 13.5 da **Clausula Décima Terceira - Recebimento das Obras ou Serviços do Contrato em referência.**

Cabe Lembrar, que o Recebimento Provisório e/ou Definitivo da obra, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da mesma, nem ético - profissional pela perfeita execução do contrato, bem como Ratificar em todo o disposto na "Notificação nº 0540/2022 - PMMC", de 17 de novembro de 2022, cópia em anexo.

Sem mais e no aguardo de suas providências no **Prazo Imediato**, subscrevemo-nos

Mogi das Cruzes, 17 de janeiro de 2023

CELSO DE MELLO MUNIZ
Gerente de Obras

ALESSANDRO SILVEIRA
Secretário de Infraestrutura Urbana

MARCOS ANTONIO GOMES DA CRUZ
Diretor de Departamento de Obras

Recebido por (letra legível ou com carimbo da empresa)	
Data de recebimento ___/___/___	



NOTIFICAÇÃO

Nº **0540/2022-PMMC**

CONTRATO Nº 035/21 — PMMC 24/maio/2021

Contratada:

Empresa:	CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.		
Endereço:	Rua Marino Camurça, nº 30 – São Roque – SP – CEP 18130-515		
CNPJ/MF nº:	71.847.677/0001-08	Inscrição Estadual nº:	653.033.594.111

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS PISTAS DE PUMP TRACK NO PARQUE MUNICIPAL “LEON FEFFER” e CENTRO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER “Profa. BOTYRA CAMORIM GATTI” - MOGI DAS CRUZES-SP.

A/C: Engº Lucas de Castro
CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Assunto: - Reparos do piso da pista de Pump Track – “Profa. Botyra Camorim Gatti”.

Tem o presente a finalidade de informar e solicitar a Vossas Senhorias, providências necessárias quanto a correção e reparos da pista de PUMP TRACK, construído sob sua responsabilidade através do Contrato Nº 035/2021, de 24 de maio de 2021, no Centro Municipal de Esportes e Lazer “Profa. Botyra Camorim Gatti”, conforme demonstra as fotos em anexo (01 à 08), constante do e-mail disponibilizado pela Engª Leila Alcântara Galvão em 16 de novembro do ano em curso.

Tal procedimento, tem como garantia o disposto nos subitens 13.4 e 13.5 da Clausula Décima Terceira – Recebimento das Obras ou Serviços do Contrato em referência.

Cabe Lembrar, que o Recebimento Provisório e/ou Definitivo da obra, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da mesma, nem ético – profissional pela perfeita execução do contrato.

Sem mais e no aguardo de suas providências, subscrevemo-nos

Mogi das Cruzes, 17 de novembro de 2022

CELSO DE MELLO MUNIZ
Gerente de Obras

LEILA ALCANTARA GALVÃO
Engª Civil

ALESSANDRO SILVEIRA
Secretário de Infraestrutura Urbana

Recebido por (letra legível ou com carimbo da empresa)	
Data de recebimento ___/___/___	

17/11/22, 08:27

E-mail de Município de Mogi das Cruzes - Notificação

4593/2023

les14
[Handwritten signature]



Celso de Melo Muniz - Obras <celso.obras@mogidascruzes.sp.gov.br>

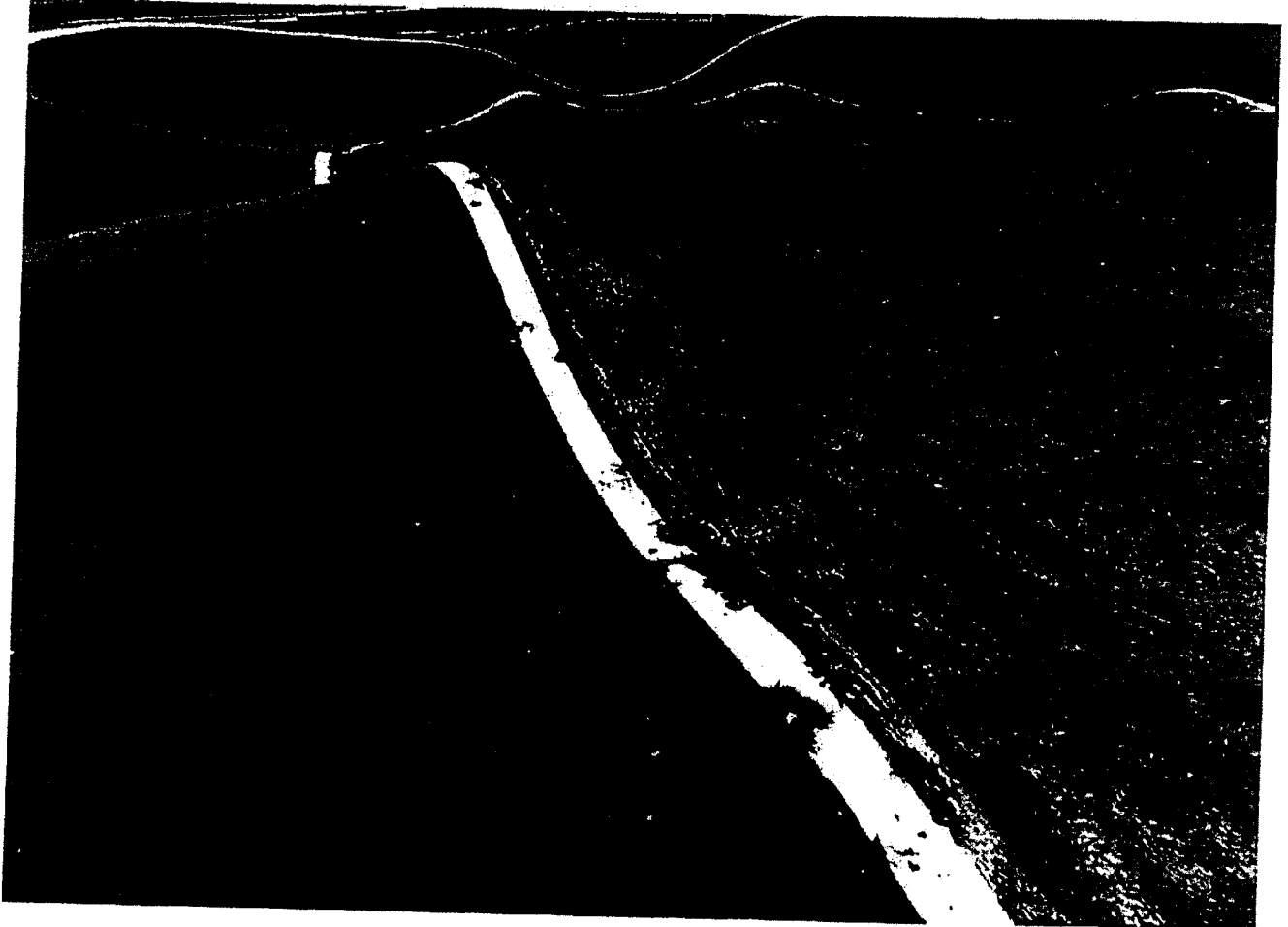
Notificação

1 mensagem

Leila Azeiteira Galvão <leilaacantaragal@hotmail.com>
Para: "celso.obras@mogidascruzes.sp.gov.br" <celso.obras@mogidascruzes.sp.gov.br>
Cc: "marcos.obras@mogidascruzes.sp.gov.br" <marcos.obras@mogidascruzes.sp.gov.br>

18 de novembro de 2022 10:41

Prezado Celso, entrei hoje em contato com o Eng. Lucas da CG, para reparo como garantia de obra, na obra Pump Truck do Parque Botyra. Seguem as fotos para oficializar a empresa através de notificação



Eng. Celso de Melo Muniz
CREA 0600724580
Secretaria Municipal de Obras
05/08

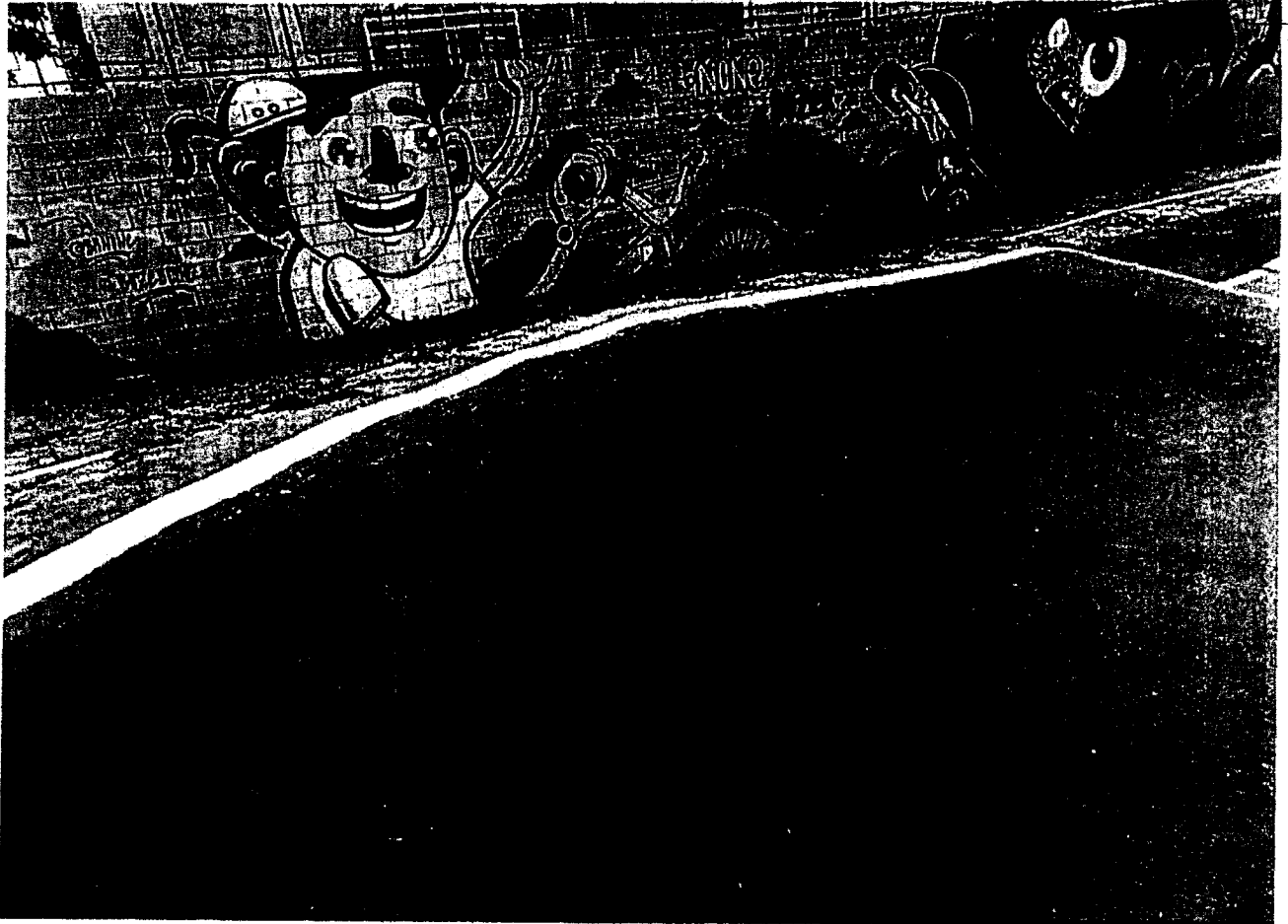
[Handwritten mark]



A
Eng. Celso de Mello Branda
CREA 0600720560
Secretaria Municipal de Obras
02/08

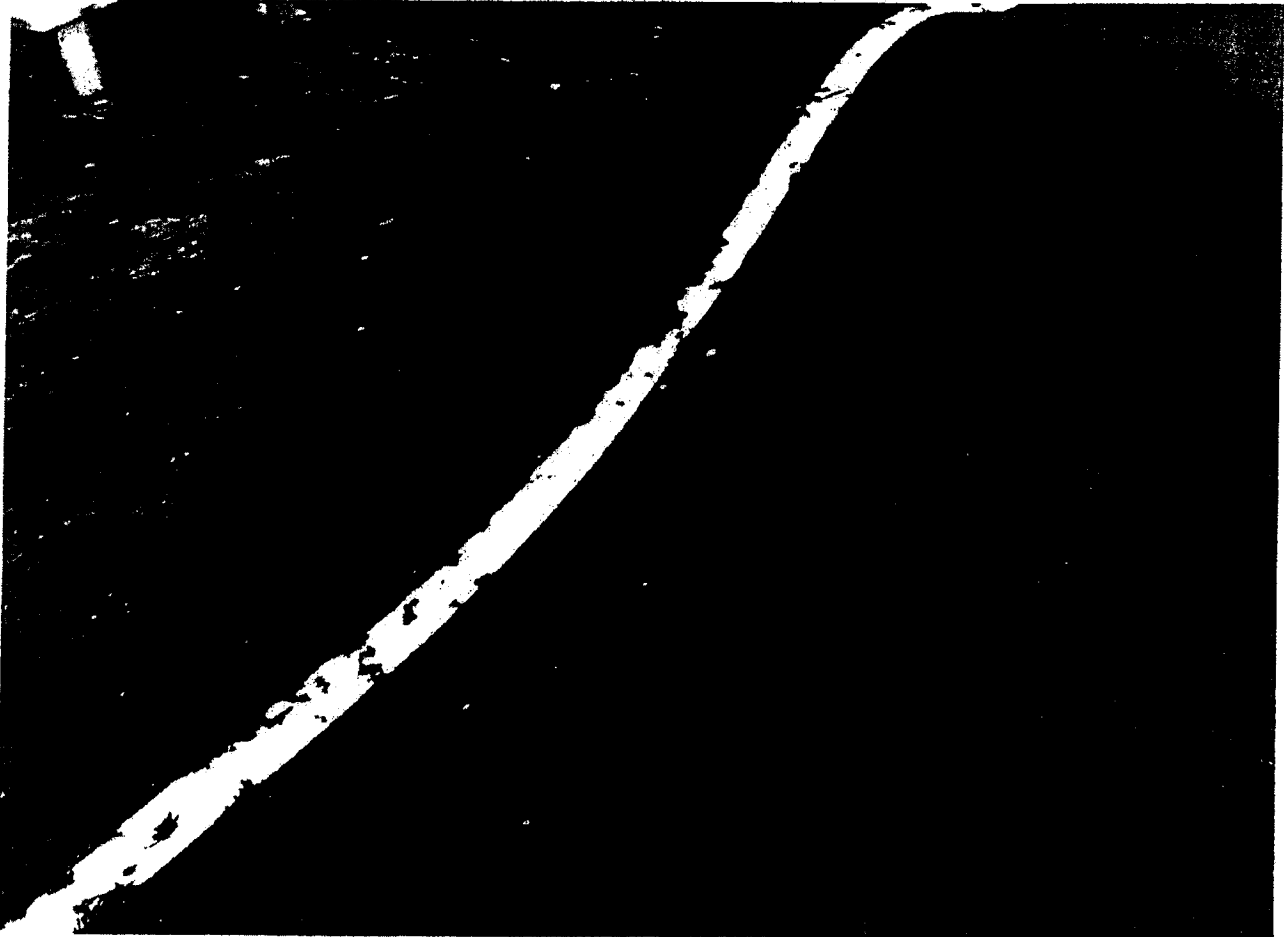
(P)


459 3/2023
fes 15
[Handwritten signature]



[Handwritten signature]
Município de Mogi das Cruzes
CREA 0600/20580
Secretaria Municipal de Obras
03/08

[Handwritten mark]




Sra. Celso de Melo Mota
CREA 0600728580
Secretaria Municipal de Obras

04/08



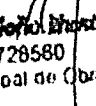
17/11/22, 08:27

E-mail de Município de Mogi das Cruzes - Notificação

4593/2023

Jesic



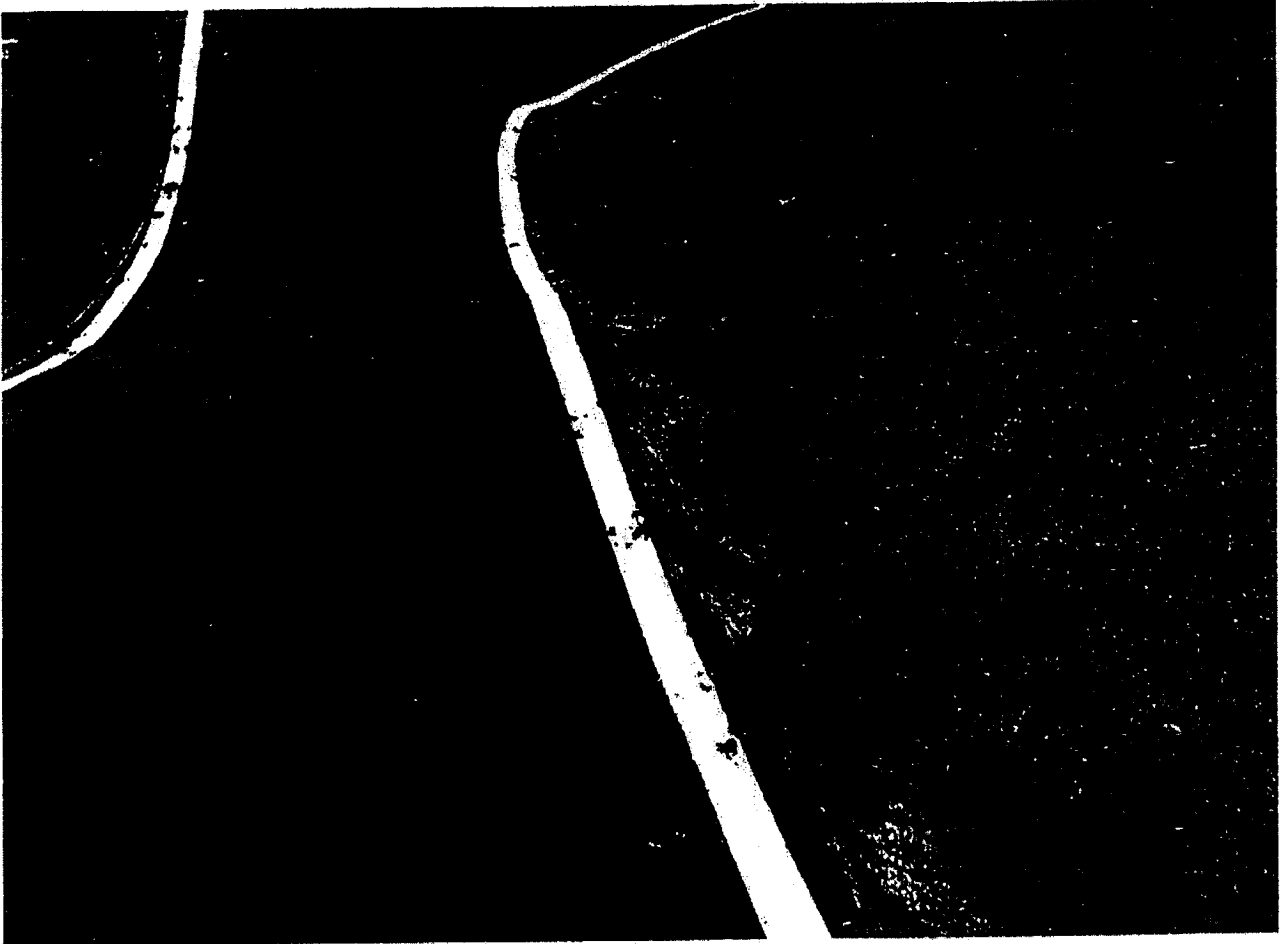


Eng. Celso de Mello Junior
CREA 0600728580
Secretaria Municipal de Obras

05/08



17/11/22, 08:27

E-mail do Município de Mogi das Cruzes - Notificação



Sra. Celso de Mello Brandt
CREA/0400728560
Secretaria Municipal de Obras

06/08

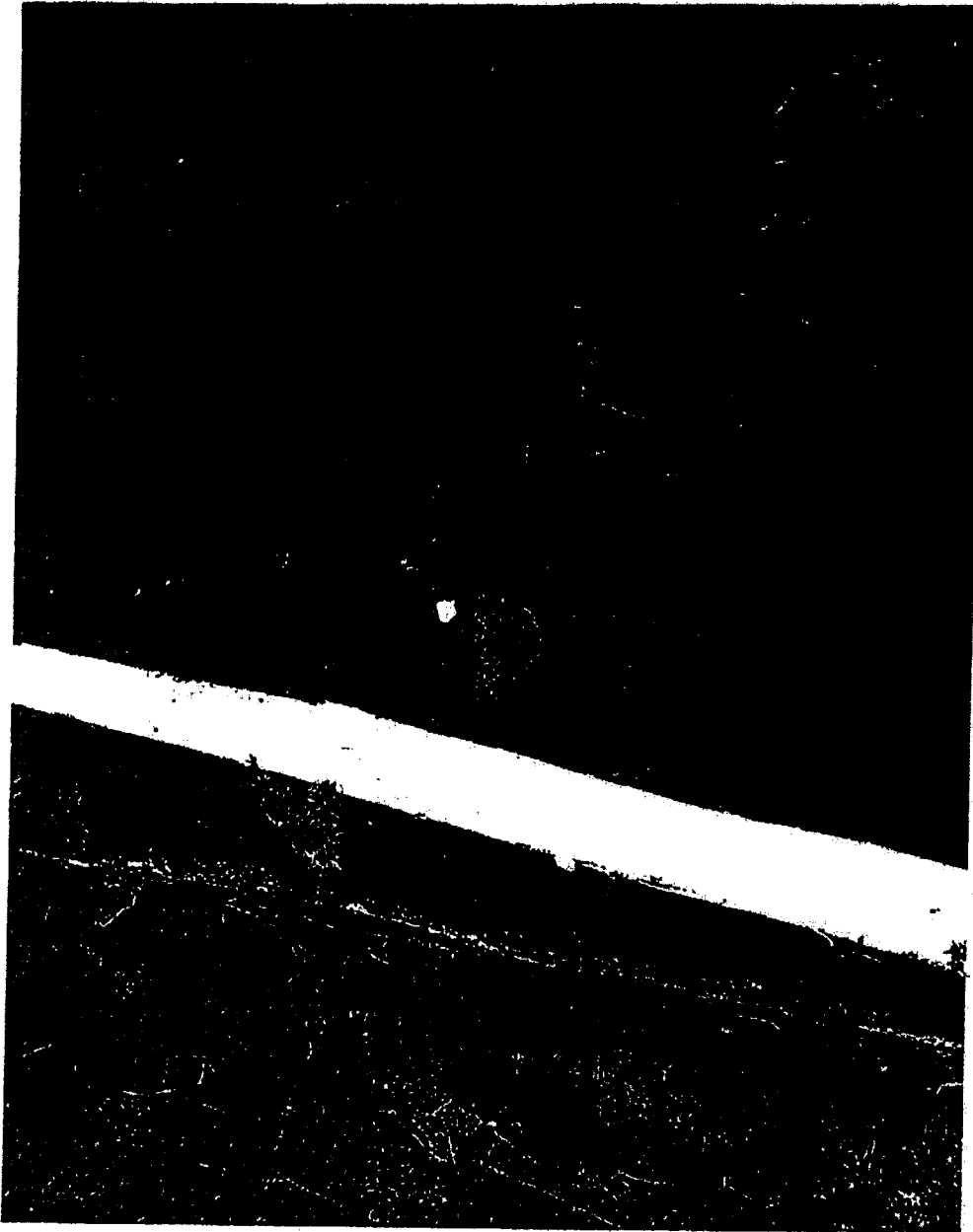
[Handwritten mark]

4593/2023

17/11/22, 08:27

E-mail de Município de Mogi das Cruzes - Notificação

fer 17
DP



17/11/22
1.º Sr. Leandro Helder Muzzi
CREA 0600718560
Secretaria Municipal de Obras

07/08

Q

17/11/22, 08:27

E-mail de Município de Mogi das Cruzes - Notificação



Enviado do meu iPhone

1
Dna Celso de Azevedo Muniz
CREA 0001728560
Secretaria Municipal de Obras

08/08

D.



Celso de Mello Muniz - Obras <celso.obras@mogidascruzes.sp.gov.br>

Fwd: Notificação nº 0079/2023

1 mensagem

Rosemary Rosa da Silva Umehara - SMO PMMC

<rosemary.obras@mogidascruzes.sp.gov.br>

17 de janeiro de 2023 às

15:44

Para: Celso de Mello Muniz - Obras <celso.obras@mogidascruzes.sp.gov.br>

Boa tarde Celso

Segue conforme solicitado.

Att

----- Forwarded message -----

De: **CG Engenharia** <cgengenharia@uol.com.br>

Date: ter., 17 de jan. de 2023 às 15:35

Subject: RES: Notificação nº 0079/2023

To: Rosemary Rosa da Silva Umehara - SMO PMMC <rosemary.obras@mogidascruzes.sp.gov.br>

Cc: <marcos.obras@mogidascruzes.sp.gov.br>

Boa tarde ,

A obra já terminou a **mais de um ano** , a nota fiscal dos serviços foi emitida **mais de seis meses** e não foi efetuado o pagamento até hoje .

Os fotos que nos foram enviadas com os reparos a serem efetuados mostravam claramente problemas de manutenção da pista .

Dessa forma estaremos visitando o local para análise do pedido assim que a prefeitura quitar o pagamento dos serviços .

Não nos esquivaremos de nossa responsabilidade porem a prefeitura também precisa cumprir suas obrigações .

Todas as vezes que questionamos a razão do **NÃO** pagamento ninguém nos respondeu .

Aproveito a oportunidade para questionar mais uma vez porque ainda não recebemos !!

Atenciosamente

Ricardo Castro

Socio-diretor

CG Engenharia

De: Rosemary Rosa da Silva Umehara - SMO PMMC <rosemary.obras@mogidascruzes.sp.gov.br>**Enviada em:** terça-feira, 17 de janeiro de 2023 14:58**Para:** cgengenharia@uol.com.br**Cc:** Marcos Antonio Gomes da Cruz - Obras-PMMC <marcos.obras@mogidascruzes.sp.gov.br>**Assunto:** Notificação nº 0079/2023

Prezados, boa tarde!

Segue, no anexo, a notificação nº 0079/2023 que solicita **reparos imediatos** no piso da pista de Pump Track - Profa. Botyra Camorim Gatti referente ao contrato 035/2021 celebrado com esta municipalidade.

--

ROSEMARY R.S. UMEHARA

Auxiliar de Apoio Administrativo

Secretaria Munic. Infraestrututa Urbana

Prefeitura de Mogi das Cruzes

--

ROSEMARY R.S. UMEHARA

Auxiliar de Apoio Administrativo

Secretaria Munic. Infraestrututa Urbana

Prefeitura de Mogi das Cruzes



4593/2023

19/05

Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 35, DE 24 DE MAIO DE 2021

P. nº 24.262/2020

Tomada de Preços nº 026/2020

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA **CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.**, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DAS PISTAS DE PUMP TRACK NOS PARQUES DE MOGI DAS CRUZES (PARQUE LEON FEFER e PARQUE BOTYRA).

Pelo presente Instrumento, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 24.262, de 01 de outubro de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, Centro Cívico, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pela Secretária de Obras, **Leila Alcântara Galvão**, portadora da CIRG nº 19.410.243-9 e do CPF nº 101.905.178-75 e, de outro lado, a empresa **CG Engenharia e Construtora Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.847.677/0001-08 IE nº 653.033.594.111, com sede na Rua Mariano Camurça, nº 30, Centro, São Roque - SP, CEP 18130-515, neste ato representada por **Claudenice Alves Duarte Fraga**, portadora da CIRG nº 35.280.704-0 e do CPF nº 285.379.868-28, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, ajustado, diante da minuta aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e nos termos do determinado no processo em epígrafe e celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE OBRAS/SERVIÇOS**, mediante às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

1.1 Obriga-se a **CONTRATADA**, pelo presente Contrato, à execução das obras/serviços das pistas de pump track nos Parques de Mogi das Cruzes (Parque Leon Fefer e Parque Botyra), tudo na forma do Edital da Tomada de Preços nº 026-2/20 e seus Anexos, especificações constantes do Memorial Descritivo e demais elementos que compõem o Processo Administrativo nº 24.262/20, os quais, doravante, ficam fazendo parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (para atender o art. 55, XI da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações).



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 35/2021 - FLS. 2

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime das Obras/Serviços

2.1 As obras/serviços objeto deste Instrumento serão realizados sob o regime de empreitada, por **PREÇO UNITÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Especificações Técnicas

3. Na execução das obras/serviços deverão ser observadas as disposições contidas no Memorial Descritivo, na Planilha de Quantidades e Preços Unitários - PQU, no Cronograma de Desembolso, nos Projetos, das disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais normas aplicáveis a espécie, observando rigorosamente o estipulado neste Contrato e nos elementos que o integram.

3.1 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes da planilha de orçamento e demais requisitos previstos no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.2 Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação da **CONTRATANTE**, por escrito.

3.2.1 - Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no subitem anterior, a Contratada ao término dos serviços, ficará obrigada a entregar à **CONTRATANTE** os projetos revisados de acordo com as alterações necessárias havidas.

3.3 Os agentes fiscalizadores da **CONTRATANTE** poderão impugnar a execução dos serviços que infringirem as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, obrigando-se a **CONTRATADA** a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza para que a **CONTRATADA** possa tomar as providências que se fizerem necessárias para a regularização dos serviços que venham a ser impugnados.

3.3.1 - A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da **CONTRATANTE**, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto desta licitação.



4593/2023
fev 20
[Signature]

Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO N° 35/2021 - FLS. 3

3.3.2 - Qualquer alteração no prazo previsto para a execução dos serviços deverá ser previamente comunicada e aprovada pela **CONTRATANTE**, observando a legislação em vigor.

3.4 A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto do Edital e seus Anexos, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à **CONTRATADA**, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela **CONTRATANTE**, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.

3.5 A **CONTRATADA** será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao Edital e seus Anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

3.6 A **CONTRATADA** será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com construções e equipamentos, as normas administrativas e técnicas de segurança vigentes na **CONTRATANTE**.

3.6.1 - A **CONTRATADA** executando determinada obra ou serviço em desacordo com tais leis, normas e regulamentos assumirá todos os custos advindos desta inobservância.

3.7 A **CONTRATADA** será obrigada a afastar das áreas ocupadas pelas obras e serviços, qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da **CONTRATANTE**.

3.8 Correrão por conta da **CONTRATADA** toda mão de obra (especializada sempre que necessário e deverá ser de primeira qualidade), ferramentas, equipamentos, apetrechos, materiais de primeira qualidade, devendo ser previamente submetidos à apreciação da fiscalização para aprovação e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução das obras/serviços objetivados, inclusive placa indicativa.

3.8.1 - Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro, que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, denominação ou

[Signatures]



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 35/2021 - FLS. 4

fabricação, fica subentendida a alternativa “ou a rigorosamente equivalente”, a juízo da CONTRATANTE.

3.9 A CONTRATADA será responsável, por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com o projetado, correndo por conta a demolição e reconstrução dos mesmos, e consequente pagamento dos danos e prejuízos por si ou seus protestos viver a causar a PMMC e/ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - Prazo

4.1 As obras/serviços deverão ser iniciadas em 5 (cinco) dias e concluídos no prazo de até 4 (quatro) meses, ambos contados a partir da data da liberação da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - Garantias

5.1 Conforme previsto no Edital, a CONTRATADA prestou garantia de R\$ 20.469,50 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor do presente instrumento, na forma da lei;

5.2 Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pelo CONTRATANTE;

5.3 A garantia de execução do contrato ou o seu saldo, se houver, somente serão devolvidos à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - Penalidades

6.1 As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, no que couber.

6.2 A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o contratado descumprir obrigação de menor gravidade.

6.3 A CONTRATADA ficará sujeita à multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato, estabelecida pelo art. 3º do Decreto Municipal nº 6.759, de 6 de abril de 2006, combinado com o Decreto Municipal de 10.663, de 5 de julho de 2010, calculada pela fórmula:



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 35/2021 - FLS. 5

$$m = 0,30 \frac{V+v'}{P+p'}$$

m= multa diária em reais;

V= valor contratual inicial em reais;

V'= parcela referente ao preço reajustado para a época do inadimplemento contratual, em reais;

P= prazo contratual inicial, em dias;

P'= prorrogação de prazo contratual em dias.

6.4 A contratada estará sujeita, também, à multa, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.759, de 6 de abril de 2006 e 10.663, de 5 de julho de 2010.

6.5 Aplica-se integralmente a **CONTRATADA**, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congênere, o disposto nos subitens 6.3 e 6.4, acima transcritos.

6.6 O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

6.7 Caso se mostrar insuficientes as penalidades dos subitens 6.3 e 6.4 o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com artigo 88, todos da Lei 8.666/93.

6.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.9 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

6.10 O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

6.11 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 35/2021 - FLS. 6

CLÁUSULA SÉTIMA - Medições e condições de pagamentos

- 7.1 As medições serão mensais e consecutivas e observarão e cronograma físico de execução aprovado previamente pelo **CONTRATANTE**.
- 7.2 As medições deverão ser protocoladas nos 5 (cinco) primeiros dias úteis de cada mês.
- 7.3 A empresa contratada, deverá apresentar requerimento próprio para solicitação de liberação de pagamento da medição, em papel timbrado devidamente assinado e carimbado, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, devendo estar anexo ao mesmo a Folha de Medição (duas vias), Cronograma Físico-Financeiro (duas vias), Memória de Cálculo (duas vias) e a Documentação relativa a quitação da empresa junto ao FGTS e INSS.
- 7.4 A aprovação da medição será efetivada pela contratante até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;
- 7.5 Durante o período de aferição, caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo mencionado no subitem anterior ficará interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas as providências;
- 7.6 O pagamento será efetivado até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês.

CLÁUSULA OITAVA - Obrigações da CONTRATADA

- 8.1 Observar rigorosamente as especificações, quantidades, memoriais descritivos e demais requisitos previstos neste Edital e seus anexos e normas legais, administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive o fornecimento de todo o material e equipamento necessário ao empreendimento;
- 8.2 Apresentar, juntamente com cada medição, relatório de andamento das obras/serviços objeto de cada medição;
- 8.3 Manter sempre em contato o responsável técnico em condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso da execução dos trabalhos juntamente com o **CONTRATANTE**;
- 8.4 Quando da ocorrência de irregularidades de quaisquer naturezas deverá comunicar por escrito e através do "Diário de Ocorrências", tão logo o fato seja percebido para que a fiscalização possa tomar as providências devidas;



4593/2023
les 22
[Signature]

Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 35/2021 - FLS. 7

8.5 Facilitar qualquer informação ao **CONTRATANTE**;

8.6 Manter às suas expensas, mão de obra, e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução das obras/serviços, bem assim, responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados;

8.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8 Apresentar, sempre que solicitado, cronograma físico das obras/serviços executados e em execução; de um "Diário de Ocorrências" para lançamentos nos locais das obras/serviços, a saber:

8.8.1 - As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

8.8.2 - As falhas nas obras/serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

8.8.3 - As consultas à fiscalização;

8.8.4 - As datas de conclusão das etapas caracterizadas, de acordo com as Ordens de Serviços expedidas ou cronogramas aprovados pelo **CONTRATANTE**;

8.8.5 - Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

8.8.6 - As respostas às interpelações da fiscalização;

8.8.7 - A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a execução das obras/serviços;

8.8.8 - Outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devam ser objeto de registro.

8.9 De acordo com a legislação em vigor, inscrever as obras/serviços junto ao INSS e, por ocasião dos pedidos de pagamentos, apresentar a folha de pagamento e guias de recolhimento do INSS e FGTS, específicas dos serviços e dos trabalhadores ali empregados;

8.10 Quando da liberação da primeira Ordem de Serviço, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, oficializando-se o responsável técnico pela execução dos serviços a serem realizados;

[Signature]



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 35/2021 - FLS. 8

8.11 É proibido à contratada, na execução das obras/serviços, o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos.

8.12 Será responsável pela elaboração e implementação de PCMSO, PPRA, SESMT e PPR, prevendo as condições e os riscos do trabalho de construção civil.

8.13 Deverá fornecer aos seus empregados, Equipamentos de Proteção Individual e uniformes adequados, como forma de impedir riscos à saúde.

8.14 Deverá providenciar no prazo máximo de 30 dias do início de sua atividade, junto à Receita Federal do Brasil, Matrícula CEI – Cadastro Específico do INSS (Caso necessário).

8.15 Área para descarte de material (bota-fora) e entulho proveniente da execução das obras/serviços, devidamente licenciado.

8.16 Área para fornecimento de material (terra) quando necessário, devendo ser devidamente licenciado.

8.17 Providenciar a ligação provisória e/ou definitiva de água e energia elétrica (estudo de carga e aprovação junto a concessionária de energia) será de responsabilidade da contratada (caso necessário).

8.18 Equipamentos de Proteção Individual e EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva, inclusive de identificação de seus funcionários.

8.19 AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (caso necessário).

8.20 No caso do não cumprimento das exigências estabelecidas nas normas da ABNT, deverá apresentar sem ônus a municipalidade, laudos técnicos justificativos por empresa indicada pelo CONTRATANTE.

8.21 A DEVOLUÇÃO DA GARANTIA E O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETIVADOS, NÃO ISENTARÁ A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.

CLÁUSULA NONA - Obrigações do CONTRATANTE

9.1 Expedir as respectivas Ordens de Serviço;



4593/2023

fol 23

Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 35/2021 - FLS. 9

9.2 Manter a fiscalização necessária para acompanhamento das obras/serviços;

9.3 Registro no “Diário de Ocorrência”;

9.3.1 - Atestação dos registros da **CONTRATADA**;

9.3.2 - Juízo formado sobre o andamento das obras/serviços; tendo em vista as especificações, quantidades, prazos e cronogramas;

9.3.3 - Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA**, no “Diário de Ocorrências”;

9.3.4 - Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

9.3.5 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA** e sua equipe;

9.3.6 - Determinações de providências para o cumprimento dos projetos e especificações;

9.3.7 - Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

9.4 Efetuar os pagamentos que forem devidos à **CONTRATADA**, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e nos elementos que o integram.

9.5 Fica a critério do **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria de Obras, solicitar ensaios para contraprova que achem necessários, por laboratório indicado por essa Secretaria, para conferir a qualidade do material usado, as expensas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Pagamento

10.1 Pagará o **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, pelas obras/serviços objeto do presente Contrato, os preços unitários discriminados no Quadro Orçamentário existente às fls 456 a 464, do Processo Administrativo n.º 24.262/20, que integra este Instrumento, os quais, integralizados, perfazem o montante de **R\$ 409.389,94 (quatrocentos e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 35/2021 - FLS. 10

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Reajuste

11.1 Os preços contratados não serão reajustados no período de 12 (doze) meses, por força da Lei nº 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

11.2 Após esse período, os preços poderão ser reajustados pelo índice FIPE/SP: Coluna Geral/Edificações, através de solicitação do contratado, devidamente instruída com os documentos necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Alteração de Condições

12.1 Fica, em qualquer hipótese, reservada a possibilidade de alteração das condições ora contratadas, face a superveniência de leis ou normas federais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Recebimento das obras ou serviços

13.1 **Recebimento Provisório (Artigo 73 alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações):** Após ter sido protocolado a última medição, a empresa deverá apresentar conforme modelo anexo ao edital, requerimento solicitando a liberação de Termo de Recebimento Provisório.

13.2 **Recebimento Definitivo (Artigo 73 alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações):** Deverá ser apresentado conforme modelo anexo ao edital, requerimento da empresa, solicitando a liberação de Termo de Recebimento Definitivo.

13.3 A Comissão de Recebimento de Obras, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, expedirá o Termo de Recebimento Definitivo.

13.4 Verificados problemas na execução do objeto a **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ficando interrompida a liberação dos termos até as devidas providências pela **CONTRATADA**.

13.5 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético – profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecido pela lei ou pelo contrato (Parágrafo 2 – Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações).



4593/2023

fol. 24

Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 35/2021 - FLS. 11

13.6 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, as obras/serviços executados em desacordo com o contrato.

13.7 Executado o Contrato, as obras/serviços serão recebidos por Comissão especial na forma dos requisitos previstos nas alíneas "a" e "b" inciso I, parágrafos 3º e 4º do artigo 73, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Rejeição

14.1 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, as obras/serviços executados em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Disposições finais

15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação escrita, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, nos termos do art. 77 da Lei de Licitações assegurando, o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único, do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações;

15.2 Fica a critério do CONTRATANTE declarar rescindido o presente contrato nos termos desta cláusula ou aplicar as multas cabíveis;

15.3 A CONTRATADA, não poderá subempreitar totalmente as obras/serviços, sobpena de rescisão do presente. Tratando-se de rescisão, as partes obedecerão ao disposto na cláusula décima sétima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Gestor

16.1 A fiscalização das obras/serviços será exercida pelo setor competente da Contratante, ao qual competirá decidir sobre as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer dos serviços, e que de tudo dará ciência à autoridade superior a que está subordinado, tendo como gestor o servidor municipal Marcos Antonio Gomes da Cruz, Diretor de Departamento, inscrito no CPF sob o n.º 092.152.658-05.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Prorrogação

17.1 Este Contrato poderá ser prorrogado pelos prazos que se fizerem necessários, através de Termo Aditivo próprio, caso ocorra a necessidade e seja esta, devidamente justificada e comprovada em processo regular, observada a legislação própria em vigor.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 35/2021 - FLS. 12

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Acréscimos ou Supressões

18.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras/serviços, dentro dos limites da Lei de Licitações, nos termos do art. 65 parágrafos 1º e 2º, ressalvando quanto as supressões o que dispõe o § 2º inc. II, do mesmo artigo. Quanto as alterações contratuais, estas obedecerão ao que dispõe o inc. I, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Dotação

19.1 As despesas com a execução de presente Contrato, correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, classificadas sob nºs:

02.16.02.4.4.90.51.00.13.392.0033.2.130.01.100.0000 – FICHA = 574

02.16.02.4.4.90.51.00.13.392.0033.2.130.02.100.0304 – FICHA = 574

FONTE CONTÁBIL: CONVÊNIO 304/2019 ESTADO DE SÃO PAULO/SECRETARIA DE TURISMO E O MUNICÍPIO DE MOGI AS CRUZES.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Reserva

20.1 Foram emitidas as notas de Reserva de nºs 5813, no valor de R\$ 395.930,91 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e trinta reais e noventa e um centavos), e 5814, no valor de R\$ 13.459,03 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e três centavos) à conta da dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para atender às despesas inerentes ao presente Contrato, no corrente exercício. No exercício vindouro, nova dotação deverá ser prevista, para cobertura das despesas restantes do presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Valor do Contrato

21.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor de R\$ 409.389,94 (quatrocentos e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), para fins de direito, referente ao valor global da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Foro

22.1 É competente o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.



4593/2023

les. 25
[Signature]

Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 35/2021 - FLS. 13

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Francisco Cardoso de Camargo Filho, Secretário de Governo o lavrei.

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, 24 de maio de 2.021.

[Signature]

LEILA ALCÂNTARA GALVÃO
Secretária de Obras

[Signature]

CLAUDENICE ALVES DUARTE FRAGA
CG Engenharia e Construtora Ltda.

TESTEMUNHAS:

[Signature]
Marcos Antonio Gomes da Cruz
RG: 17.215.564-2
CPF: 092.152.658-05

[Signature]
Giuliana Silvério Muniz Camargo
RG: 23.952.362-3
CPF: 171.091.478-51

SGov

[Signature]



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

Contratante: Município de Mogi das Cruzes

Contratada: CG Engenharia e Construtora Ltda.

Contrato nº (DE ORIGEM): 35/2021

Objeto: Obras/serviços das pistas de pump track nos Parques de Mogi das Cruzes (Parque Leon Fefer e Parque Botyra)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi das Cruzes, 24 de maio de 2021.



4593/2023 fls 26

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 2

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Caio César Machado da Cunha
Cargo: Prefeito
CPF: 275.982.388-12

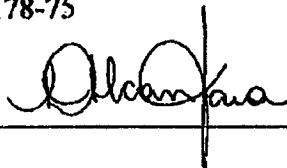
**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Leila Alcântara Galvão
Cargo: Secretária de Obras
CPF: 101.905.178-75

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

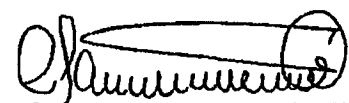
Pelo contratante:

Nome: Leila Alcântara Galvão
Cargo: Secretária de Obras
CPF: 101.905.178-75

Assinatura: 

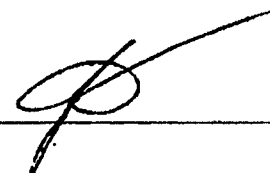
Pela contratada:

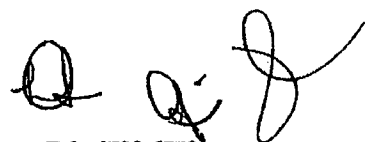
Nome: Claudenice Alves Duarte Fraga
Cargo: Procuradora
CPF: 285.379.868-28

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: Ricardo Abílio Rossi Cardoso
Cargo: Secretário de Finanças
CPF: 246.424.778-29

Assinatura: 





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Lella Alcântara Galvão**, CPF **101.905.178-75**, atesto que na data de **02/06/2021** às **15:44:27** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **lella.smo@pmmc.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

CC4764F54F9A1C27DA0DD203036F14C759433B62418A4922B49219E0D5

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

de2cf454-d31e-4494-8767-1e12c83daa51

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





4593/2023
fes 27

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **RICARDO ABILIO ROSSI CARDOSO**, CPF **246.424.778-29**, atesto que na data de **08/06/2021 às 10:59:35** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **rossi-cardoso@uol.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

2F528178FDB234A74F414D47FE01A20C8D6601E705D9AAA2AE49EAB6CF

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

51e5084c-ddd9-4bfd-aa69-0f4a1cee1ef8

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



4593/2023 fls 28



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo e Viagens
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR

CONVÊNIO Nº 304/2019

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO-PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA E DÉCIMA DO CONVÊNIO Nº 304/2019, CELEBRADO EM 18/12/2019 E ADITADO EM 01/03/2020, ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS, E O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIA DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE CICLOTURISMO MOGI DAS CRUZES: CONSTRUÇÃO DE PISTAS DE PUMP TRACK.

O Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Turismo e Viagens, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representado por seu Secretário Executivo GUILHERME DE MIRANDA CLEMENTINO, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.547.593 SSP/DF e do CPF nº 020.301.201-11, devidamente autorizado pelo Senhor Secretário de Turismo e Viagens, através da Resolução ST-22, publicada no D.O.E. em 20/11/2019, e o Município de MOGI DAS CRUZES, CNPJ nº 46.523.270/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.778.878-X e do CPF nº 275.982.388-12, têm justo e acertado celebrar o presente Termo de Aditamento ao Convênio nº 304/2019, assinado em 18/12/2019 e aditado em 01/03/2020, pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata "Do Objeto", passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para Projeto de Cicloturismo Mogi das Cruzes: construção de pistas de "pump track", de acordo com o plano de trabalho que faz parte integrante deste processo como Anexo I às fls. 356/406, com alterações as fls. 587/599 e com o cronograma físico-financeiro de desembolso à fl. 599.

4593/2023

fus 29



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo e Viagens
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata “Das Obrigações dos Partícipes”, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - Compete à SECRETARIA:

- a) Inalterada;
- b) Inalterada;
- c) Inalterada.

II - Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste Convênio, em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso à fl. 599, que integra o plano de trabalho, observados a legislação pertinente e os melhores padrões de qualidade e economia;
- b) Inalterada;
- c) Inalterada;
- d) Inalterada;
- e) Inalterada;
- f) Inalterada;
- g) Inalterada;
- h) Inalterada;
- i) Inalterada;
- j) Inalterada.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Décima, que trata “Do Prazo”, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 960 (novecentos e sessenta) dias, contados da assinatura do Convênio ocorrida em 18/12/2019, com vencimento em 04/08/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

4593/2023

les 30



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo e Viagens
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR

Ficam mantidas todas as demais disposições do Convênio nº 304/2019, firmado em 18/12/2019 e aditado em 01/03/2020, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, de de 2022.

GUILHERME DE MIRANDA CLEMENTINO
Secretário Executivo

CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito do Município de Mogi das Cruzes

TESTEMUNHAS:

1.
NOME: JULIANA M MANSUR
RG: 30.513.237-4
CPF: 307.461.848-59

2.
NOME: Daniela de Fátima Santana
RG: 12.718.916-7
CPF: 309325558-96

Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo

Dia: _____
Fis.: _____ DADE



4593/2023

les 31

Governo do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos - DADETUR

ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Município de Mogi das Cruzes

Nº DO CONVÊNIO: (1) 304/2019

TIPO DE CONCESSÃO: (2) Convênio

VALOR DO AJUSTE (3): R\$ 395.930,91

VALOR REPASSADO(3): R\$ 300.000,00

EXERCÍCIO (3): 2019

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como o processo das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo; tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos concessor e beneficiário, bem como do interveniente, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Paulo, de _____ de 2022.



4593/2a.23

fer 32

Governo do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos - DADETUR

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: Vinicius Rene Lummertz Silva
Cargo: Secretário de Turismo e Viagens
CPF: 584.656.699-53

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: Caio César Machado Da Cunha
Cargo: Prefeito
CPF: 275.982.388-12

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: Guilherme de Miranda Clementino
Cargo: Secretário Executivo
CPF: 020.301.201-11

Assinatura: _____

Nome: Antonio Vaz Serralha

Cargo: Diretor do DADETUR

CPF: 936.061

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e respectiva prestação de contas:

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: Caio César Machado Da Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: 275.982.388-12

Assinatura: _____

- (1) Quando for o caso.
- (2) Convênio, Auxílio, Subvenção ou Contribuição.
- (3) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas
- (4) Facultativo. Indicar quando já constituído



PROCESSO N.º	EXERC.	FOLHA N.º
4593	2023	33
DATA	RUBRICA	
02.05.2023		

INTERESSADO:

CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - CMMC

À Secretaria Municipal de Governo,

Após manifestação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, encaminhamos o registro de solicitação desta Coordenadoria acerca do acionamento de garantia da obra em questão.

Esta Coordenadoria segue à disposição para mais informações ou providências

COTUR, 02 de maio de 2023.

Luis Felipe Uchôa
Diretor de Turismo e Novos Negócios



Memorando 1.144/2023

Responder apenas via 1Doc

Proc. 4593 / 12023
Fls. 34 Func. Punk

Juliana M. SMDEI-COTUR

Para SMDEI-COTUR - Co...

CC

3 setores envolvidos
SMDEI-COTUR SMIU SMIU-DGFO
13/01/2023 14:55

Assunto: Pistas de Pump Track

Prezado Sr.

ALESSANDRO SILVEIRA

Secretaria de Infraestrutura Urbana

Assunto: Pistas de Pump Track

Solicitamos acionar a CG ENGENHARIA para a garantia das obras das Pistas de Pump Track do Parque Botyra e Leon Feffer, em ambos locais o asfalto está soltando conforme fotos anexo.

Juliana Meneses Mansur

Assessora

(11) 99554-0408 (11) 4798-5078

Coordenadoria de Turismo

Fotos_PumpTrack.pdf (4,86 MB)

5 downloads

Quem já visualizou?

- 13/01/2023 14:55:56 Juliana Meneses Mansur SMDEI-COTUR solicitou a assinatura de Luis Felipe Uchoa Soares em Memorando 1.144/2023. Assinado
- 13/01/2023 14:56:28 Juliana Meneses Mansur SMDEI-COTUR assinou digitalmente Memorando 1.144/2023 com o certificado JULIANA MENESES MANSUR CPF 307.XXX.XXX-59 conforme MP nº 2.200/2001.
- 13/01/2023 15:37:12 Luis Felipe Uchoa Soares SMDEI-COTUR assinou digitalmente Memorando 1.144/2023 com o certificado LUIS FELIPE UCHOA SOARES CPF 388.XXX.XXX-10 conforme MP nº 2.200/2001.



**Despacho 1-
1.144/2023**
13/01/2023 15:50
(Encaminhado)

Juliana M.

SMDEI-COTUR

SMIU - Secretari...

CC

Proc. 459312023
Fls. 35 Func. [assinatura]

Juliana Meneses Mansur
Assessora
(11) 99554-0408 (11) 4798-5078
Coordenadoria de Turismo

Quem já visualizou?

**Despacho 2-
1.144/2023**

13/01/2023 15:55
(Encaminhado)

Alessandro S. SMIU

SMIU-DGFO - Depa...

A/C Celso M.

CC

Encaminhamos o presente para conhecimento e providências julgadas necessárias.

At.te,

Alessandro Silveira
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana
Tel.: 4798-5700

Quem já visualizou?

13/01/2023 15:56:02

Alessandro Silveira SMIU assinou digitalmente Memorando 2- 1.144/2023 com o certificado ALESSANDRO SILVEIRA CPF 196.XXX.XXX-46 conforme MP nº 2.200/2001.

**Despacho 3-
1.144/2023**

16/01/2023 15:07
(Respondido)

Celso M. SMIU-DGFO

SMIU - Secretari...

A/C Alessandro S.

CC

Sr° Secretário,

Como é do conhecimento de Vossa Senhoria, através da "Notificação nº 540/2022 – PMMC", de 17 de novembro de 2022, cópia em anexo, a empresa responsável pela execução das obras e/ou serviços de construção da Pista de Pump – Track, existente no Centro Municipal de Esportes e Lazer "Profª Botyra Camorim Gatti", foi notificada oficialmente à providenciar a correção e os reparos necessários conforme relatório fotográfico (cópia em anexo) disponibilizado pelo Arqtº Marcos Antonio Gomes da Cruz em 16 de novembro de 2022.

Informo também, que a Engª Leila Alcântara Galvão, através de contato telefônico, também solicitou providencias junto ao Engº Lucas, responsável Técnico da empresa CG Engenharia e Construtora Ltda., para tomar as devidas providencias quanto aos reparos necessários, conforme informado junto ao relatório fotográfico em anexo.



Portanto, como até a presente data nenhuma providência foi realizada pela empresa responsável pela execução das obras e/ou serviços objeto do Contrato Nº 035/2021 – PMMC, de 24 de maio de 2021, sugiro s.m.j. de Vossa Senhoria, o encaminhamento do presente expediente ao Departamento Competente desta Municipalidade para as devidas providencias.

Atenciosamente,

em, 16 de janeiro de 2023

Proc. 4593/2023
Fls. 56 Func. [assinatura]

—
Engº Celso de Mello Muniz
Gerente de Obras

[E mail de Municipio de Mogi das Cruzes Notificacao n. 540 2022 Reparos Pump Track .pdf \(81,38 KB\)](#) 3 downloads
[Notificacao 540 22 CG ENG .pdf \(3,73 MB\)](#) 4 downloads

Quem já visualizou?

**Despacho 4-
1.144/2023**

17/01/2023 08:17

(Respondido)

Alessandro S. **SMIU**

SMIU-DGFO - Depa...

A/C Celso M.

CC

Retornamos o presente para providências quanto à expedição de nova notificação, com prazo de retorno das respostas, e após, observado o prazo legal sem nenhuma manifestação, adotaremos as providências cabíveis.

At.te,

—
Alessandro Silveira
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana
Tel.: 4798-5700

Quem já visualizou?

17/01/2023 08:17:14

Alessandro Silveira **SMIU** assinou digitalmente **Memorando 4- 1.144/2023** com o certificado **ALESSANDRO SILVEIRA CPF 196.XXX.XXX-46** conforme MP nº 2.200/2001.

**Despacho 5-
1.144/2023**

17/01/2023 16:09

(Respondido)

Celso M. **SMIU-DGFO**

SMIU - Secretari...

A/C Alessandro S.

CC

Senhor Secretário,

Segue em anexo cópia da "Mensagem Original " encaminhada para a empresa CG Engenharia e Construtora Ltda. com a resposta da mesma, para seu conhecimento.

Atenciosamente,
em, 17 de janeiro de 2023

Este documento contém assinatura digital, realizada por JULIANA MENESES MANSUR CPF 307.XXX.XXX-59, LUIS FELIPE UCHOA SOARES CPF 388.XXX.XXX-10, ALESSANDRO SILVEIRA CPF 196.XXX.XXX-46, ALESSANDRO SILVEIRA CPF 196.XXX.XXX-46.



Eng° Celso de Mello Muniz
Gerente de Obras

Proc. 4593 / 2023
Fls. 28 Func. 37

E_mail_de_Mogi_Notificacao_n_0079_23.pdf (124,08 KB)

3 downloads

Quem já visualizou?

Prefeitura de Mogi das Cruzes - Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro Cívico, Mogi das Cruzes - SP, 08780-900 • 11Doc •
www.1doc.com.br

Impresso em 02/05/2023 10:33:57 por Luis Felipe Uchoa Soares - Coordenador de Turismo (matrícula 17230)

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - *Cynthia Kersey*

Este documento contém assinatura digital. realizada por JULIANA MENESES MANSUR CPF 307.XXX.XXX-59, LUIS FELIPE UCHOA SOARES CPF 388.XXX.XXX-10.
ALESSANDRO SILVEIRA CPF 196.XXX.XXX-46, ALESSANDRO SILVEIRA CPF 196.XXX.XXX-46.

